

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que obriga o fornecimento de declarações pelas unidades de Saúde na falta de atendimento ou medicamento para usuários

## **REQUERIMENTO Nº 108/2015**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que obriga o fornecimento de declarações pelas unidades de Saúde na falta de atendimento ou medicamento para usuários, com o seguinte teor:-

### **ANTEPROJETO DE LEI**

“Obriga o fornecimento de declarações pelas Unidades de Saúde na falta de atendimento ou medicamento para usuários”

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de declarações pelas Unidades de Saúde a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito do usuário ou de seu representante, para os seguintes casos:

- I. Falta de medicamentos;
- II. Remarcação de Consulta;
- III. Não atendimento nas Unidades de Saúde e;
- IV. Demora na marcação dos exames

Art. 2º - Na declaração deve constar os motivos pelo qual o usuário não teve sua solicitação realizada.

Art. 3º - O prazo máximo para expedição da declaração é de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 4º - Esta Lei deverá ficar exposta em local visível dentro das Unidades de Saúde.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:-** O direito à saúde pública encontra-se positivado na Constituição Federal expressamente nos artigos 6º e 196, sendo um direito social e fundamental, é um dever do Estado. A saúde é inerente aos seres humanos, bem como à sua vida com dignidade, sendo fundamento da República Federativa do Brasil, expresso na Constituição Federal em seu artigo 1º, inciso III.

Por todo exposto, solicitamos a aprovação desta Lei, que tem como finalidade dar celeridade e moralidade ao serviço de saúde público municipal.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2015.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA**  
**VEREADOR - PR**